



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

CGC (MF) 02773216/0001-15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 732 - De 11 de Abril de 1.985.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a revogar a taxa de iluminação Pública da cidade de Araguaína.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 11 dias do mês de Abril de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

*Antonio Raimundo*  
Vereador ANTONIO RAIMUNDO  
Presidente